



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1082, DE 20 DE JULHO DE 2010.**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 979, de 07 de maio de 2009 – PPA 2010/2013, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação, para execução em 2010:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.04: DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
FUNÇÃO DE GOVERNO: 27 – DESPORTO E LAZER  
SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO  
PROGRAMA: 0020 – INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA  
Meta: AMPLIAÇÃO E CONTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E MURO NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA – CONVÊNIO MINISTÉRIO DOS ESPORTES Nº 736756/2010  
Unidade: M²  
VALOR: R\$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais)

Projeto Orçamentário: AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E MURO NA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2010.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

  
**Vergínia Mara Pedrosa**  
Procuradora-Geral

  
**Paulo Ricardo Silva**  
Diretor de Esportes